ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 883/2021 Sant'Ana do Livramento, 10 de setembro de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao "Pedido de Informação nº 497/2021", de autoria do vereador Enrique Civeira, conforme informações prestadas pela Comissão de Sindicância, encaminhar, em anexo, a informação solicitada.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL
Sant'Ana do Livramento

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr.
Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.

CPS

fl.

Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOISÉS VIANNA"
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

Memorando nº 029/2021/CPS S. do Livramento, 09 de setembro de 2021.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: **RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 497**

Senhor Secretário:

sirvo-me do mesmo para informar, que o processo sindicante referente a servidora Municipal **CÁTIA CILENE PAINES NUNES**, foi finalizado no dia, 14 de janeiro de 2021.(cópia em anexo)

Sem mais;

THIAGO ZAMBERLAN ALVAREZ
Matr. F-225751
Presidente

RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

Senhora Prefeita

A Comissão Permanente Sindicante, designada pelas Portarias nº 543/2020, 508/2019, respectivamente, vem apurar os fatos apontados naqueles instrumentos, e apresentar o relatório conclusivo nos termos a seguir expostos.

I. PRELIMINARMENTE

O processo transcorreu regularmente.

Não foram suscitados, incidentes ou arguidas nulidades, entretanto a Comissão teve que insistir na busca de coadunar a verdade formal e a verdade fática, para verdadeiramente apontar se houve ou não irregularidades e de quem é a responsabilidade, eis que, foi especulado a mais ampla gama de possibilidades de ações para evitar-se a cometer injustiça seja a quem for por parte da Comissão Permanente de Sindicância, vindo a levar à Senhora Prefeita a proferir juízo errôneo embasado em um Processo Disciplinar de Sindicância falho.

Foi colhida prova documental para esclarecimento dos fatos.

II. DAS IMPUTAÇÕES QUE PESAM SOBRE A SERVIDORA CÁTIA CILENE PAINES NUNES, EM AUXÍLIO-DOENÇA, FOI ENCONTRADA TODO PERÍODO ELEITORAL NA CAMPANHA DA ENTÃO CANDIDATA A PREFEITA, ANA LUÍZA MOURA TAROUCO.

Mediante a Portaria nº 543/2020, instauradora da sindicância que apura o fato relativo ao informado nos memorandos nº 120/2020 do Gabinete do prefeito, referente à servidora CÁTIA CILENE PAINES NUNES que em auxílio-doença encontrou-se todo período eleitoral na campanha da então candidata a prefeita, ANA LUÍZA MOURA TAROUCO.

III. DOS FATOS APURADOS. PROVA DOCUMENTAL.

a) DA PROVA DOCUMENTAL:

Foram juntados aos autos, as seguintes:

a.1) Portaria nº 543/2020, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Serviço de Pessoal (fl. 02);

a.2) Memorando nº 120/2020 expedido pelo Gabinete do Prefeito solicitando que seja expedida portaria de Sindicância para Diretoria de Serviço de Pessoal (fl. 03);

a.3) Memorando nº 313/2020, expedido pela Diretoria de Serviços de Pessoal para informações de pessoal (fl. 04);

a.4) Comunicação de resultado de exame médico pericial (fl. 05);

a.5) Conclusão de perícia (fl. 06);

a.6) Parecer nº 031/2020 da UCCI (fls. 09,10);

a.7) "Prints"de fotos da servidora Cátia Paines (fls. 07 a 10);

b) DA PROVA TESTEMUNHAL:

b.1) Testemunho da Senhora **CÁTIA CILENE PAINES NUNES**- a depoente relata o que segue: Que o laudo médico é de afastamento entre 05/11/2020 até 04/02/2021, de forma voluntária fez um apoio a campanha da então candidata prefeita Ana Tarouco, foi convidada e sem fins lucrativos, que a atividade da sua função não seja executada, porém teria sido recomendado caminhada o que levou a depoente a aceitar o apoio eleitoral nas caminhadas, pois a mesma no apoio não exercia sua função a qual exerce na Prefeitura Municipal.

IV. CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Sindicância constatou que a servidora no caso em tela não transgride a lei 2.620 de 27 de maio de 1990. E tem por entendimento as seguintes conclusões:

1ª Conclusão – Referente a servidora, relembra-se que estando em auxílio-doença por laudo médico, fica inapta para exercer suas atividades trabalhistas no período vigente desse laudo.

2ª Conclusão – Com base na lei 2.620 de 27/04/1990, da Licença para Tratamento de Saúde, salientamos o artigo 122, que informa sobre suas diretrizes. "**O servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a licença.**"

3ª Conclusão – Conclui-se que a Servidora agiu de maneira voluntária e de forma não remunerada, sem esforços físicos, apenas participou de caminhadas, o que não interferiria em seu laudo médico informado à Prefeitura Municipal. Portanto, considerando os princípios e critérios de aplicação de pena **SUGERE-SE ARQUIVAMENTO** do processo em questão.

Sant'Ana do Livramento, 14 de janeiro de 2021.

JERRI KOWALIK SILVEIRA
Matr. F-214361
Membro

MARCIO GOULARTE MARTINS
Matr. F-221431
Secretário

LEONARDO COSTA BUSTAMANTE
Matrícula F-226041
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Pessoal

DECRETO Nº 833, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Readapta a servente Cátia Cilene Paines Nunes, mat. 217781, no cargo de auxiliar de escriturário.

A Prefeita do Município de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 4468/2021, em que se apurou a necessidade de Readaptação Funcional do Servidor;

Considerando o parecer do Perito Médico Municipal recomendando a Readaptação;

Considerando o Art 37, §13 da C.F./88;

Considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica Municipal e o deferimento do Secretário Municipal de Administração;

DECRETA A READAPTAÇÃO FUNCIONAL da servidora pública municipal, detentora do cargo de provimento efetivo de servente I, Cátia Cilene Paines Nunes, mat. 217781, no cargo de Auxiliar de Escriturário, nos termos do Processo Administrativo acima referido, com fundamento no Art. 26, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº. 2.620/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e Art. 37, §13, da CF/88, com as atribuições do novo cargo e vencimento do cargo de origem, a contar de 11/08/2021.

Sant'Ana do Livramento, 18 de agosto de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Pessoal

PORTARIA
Nº 180

Em 26 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 425/2019, bem como a determinação expressa contida nos autos, ratificada pela autoridade superior em 05/3/2021,

RESOLVE, com base nas conclusões do Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado, aplicar a penalidade de "SUSPENSÃO" de 03 (três) dias à "Servente I – Padrão 1" - **Catia Cilene Paines Nunes** - mat. 217781, a contar da data de retorno às suas atividades laborais, nos termos do art. 161, inciso II e 164, caput, em vista de ter descumprido os deveres funcionais estabelecidos no art. 151, incisos IX e XIX, e incorrido nas proibições estabelecidas no art. 152, caput, todos dispositivos da Lei Municipal nº. 2.620/90, lançando-se posteriormente o ato em ficha funcional do servidor. Ressaltamos que a servidora em tela encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde desde 14/8/2019.

Sant'Ana do Livramento, 26 de março de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

MARCIO GOULARTE MARTINS
Secretário Municipal de Administração
no impedimento do titular

RVG

MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
RUA RIVADAVIA CORREA, 858
SANTANA DO LIVRAMENTO
5539681017
88.124.961/0001-59

RECIBO DE PAGAMENTO
REF. AO MÊS 08/2021
SALÁRIO

Matrícula: **217781** Nome: **CATIA CILENE PAINES NUNES** Função: Admissão: **23/09/2002**
Lotação: **1000400-GAB SECRET DA SAUDE** Padrão: **P 1 - CLASSE D**
Bco/Ag/Cta: **041 / 280-88 / 381050350-2**

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	VENCIMENTOS	30,00	1.359,75	
0029	INCORP. ADIC. INSAL.	20,00	204,45	
0132	DIFERENCA INCORPORACAO ANUENIOS	0,00	25,17	
0133	ANUENIOS LM 6051/2011	1,00	435,12	
0140	ADICIONAL GRAU ESCOLARIDADE	17,50	237,96	
0224	TRATAM. ODONTOL.	0,00		39,95
0228	BRADESCO SEGURO	0,00		67,35
0230	TRATAM. MEDICO	0,00		84,32
0242	SUSPENSAO	3,00		226,25
0262	ASSIST. SAUDE FOLHA	5,50		124,43
0274	CONSIG. BBRASIL	1,00		657,67
0322	ASSIST. SAUDE DESC DEPENDENTES	3,00		16,97
0325	DESPESA LABORATORIAL	0,00		6,53
0375	CONSIG. BANRISUL IMPORTACAO	1,00		68,12
1900	ADIANTAMENTO QUINZENAL	1,00		179,19
R904	%SISPREM S/ SALÁRIO	14,00		316,74
R913	IRRF	7,50		3,13

MENSAGEM : "Servidor: Você é responsável por seus compromissos financeiros. Confira mensalmente seu contracheque."

Total dos Vencimentos	Total dos Descontos
2.262,45	1.790,65
Líquido a Receber	**471,80**

Margem Consignavel	Sal. Base	Base Previdência	Base FGTS	FGTS do Mês	Base IRRF
679,90	1.359,75	2.262,45	0,00	0,00	2.262,45

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMIDA NESTE RECIBO.

DATA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Para Verificar Autenticidade Acesse: www.sdolivramento.com.br Código da Autenticação: **217781108020216985S4**

CPS

fl.

Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOISÉS VIANNA"
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

Memorando nº 029/2021/CPS

S. do Livramento, 09 de setembro de 2021.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: **RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 497**

Senhor Secretário:

sirvo-me do mesmo para informar, que o processo sindicante referente a servidora Municipal **CÁTIA CILENE PAINES NUNES**, foi finalizado no dia, 14 de janeiro de 2021.(cópia em anexo)

Sem mais;

THIAGO ZAMBERLAN ALVAREZ
Matr. F-225751
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Memorando nº 729/2021 Em 08 de setembro de 2021.
Da: SMA
Para: Comissão de Sindicância

Senhor Presidente:

Encaminho, em anexo, fotocópia do **Pedido de Informação nº 497/21**, oriundo da Câmara de Vereadores, para resposta na brevidade possível, tendo em vista **o prazo que expira em 14/09/2021**.

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

PEDIDO DE INFORMAÇÃO nº 497

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 119 da resolução 1252/2016, faz o seguinte pedido de informação ao Executivo Municipal:

- Foi procedida abertura de Sindicância conforme solicitado no Memorando n° 120/2020 do Gabinete do Prefeito, respeito à Servidora Municipal CATIA CILENE PAINES NUNES?

- Caso negativo, por quê?

- Caso positivo, o que foi apurado pela Comissão Permanente de Sindicância?

- Quais as providências tomadas pela Comissão?

- A servidora retornou ao trabalho?

- Continua no cargo de origem?

- Caso negativo, em que condições retornou às atividades laborais?

- Encaminhar cópia de documentos correlatos ao assunto.

Santana do Livramento, 06 de setembro de 2021.

ENRIQUE CIVEIRA – Neneco
Vereador – PDT